

PUBLICADO

Extrema, 15 / 09 / 17

Decreto nº 3.235

De 15 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre a criação da Comissão para Implementação da Política e Programa de Educação para Sustentabilidade no âmbito do Município de Extrema e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Documento – Agenda 21 de Extrema, do ano de 2005;

CONSIDERANDO o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global – ONU, Rio 92;

CONSIDERANDO o Plano Internacional de Implementação da Década da Educação das Nações Unidas para o desenvolvimento Sustentável – UNESCO, 2005;

CONSIDERANDO o Programa de Cultura Turística, nº 9, do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável, 2017.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão no âmbito do Município de Extrema com a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar a implementação da Política e Programa de Educação para Sustentabilidade do Município de Extrema, projeto que visa integrar os processos educativos das políticas públicas voltadas para a construção de sociedade sustentável, através de um processo participativo e contínuo.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:



I - COORDENAÇÃO: Dora Ribeiro – Secretária de Turismo;

II - SECRETÁRIA EXECUTIVA: Rose Simões - Secretária de Turismo;

III - MEMBROS:

a) Patrícia Akemi Chujo Omura - Secretária de Meio Ambiente;

b) Rafaela Ferreira da Silva - Secretária de Cultura;

c) Anelise Calvão Barouch - Secretária de Obras e Urbanismo;

d) Sonia Siqueira Gomes - Secretária de Saúde;

e) Adriano de Carvalho - Secretária de Desenvolvimento Econômico;

f) Vanessa Mônica Webwe - Secretária de Esporte, Lazer e Juventude;

g) Regina de Cássia Bertolotti Silva - Educandário Primeiros Passos – Privest;

h) Elaine Cefali Posso - Terra Centro Educacional – Objetivo;

i) Genilda Guerreiro - Centro de Educação Futuro;

j) Eliana Aparecida Lopes - Faex/Faculdade de Extrema;

k) Carla Nicolini - Despertar da Consciência.

l) Geisliane Aparecida Borges – Secretária de Educação;

m) Evanuska de Sales Garcia – Secretária de Ação Social.

§ 1º - As atividades dos membros da Comissão serão exercidas a título gratuito, sendo consideradas como prestações de serviços relevantes.

§ 2º - A Comissão deverá reunir-se em assembleias ordinárias, no mínimo, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que julgado necessário.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I - Estabelecer declaração de princípios que reflita os anseios da sociedade, em busca da sustentabilidade em nível local e que possa nortear a elaboração de uma política e um programa de ação;



II - Elaborar uma *Política de Educação para Sustentabilidade* que contenha Conceito de Educação para a Sustentabilidade, princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e órgão gestor da *Política Municipal de Educação para a Sustentabilidade*;

III - Elaborar o *Programa de Educação para Sustentabilidade* que contenha diretrizes, princípios, objetivos, públicos, linhas de ação, metas, prioridades de investimentos, ações de curto, médio e longo prazo, monitoramento, avaliação, revisão e definição de responsabilidades pela execução dos mesmos;

IV - Divulgar, para a população em geral, todas as etapas e os resultados alcançados pelo *Programa de Educação para Sustentabilidade*;

V - Identificar e promover a construção de parcerias entre Governo Municipal e outros setores, para a implementação da *Política e Programa de Educação para Sustentabilidade*.

Art. 4º - Para garantir o envolvimento e a ampla participação de todos os setores da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da *Política e Programa de Educação para Sustentabilidade* do Município de Extrema, a Comissão poderá promover ciclos de debates e/ou seminários.

Art. 5º - Para coordenar e assessorar a execução de suas atividades de forma permanente a Comissão deverá contar com uma assessoria executiva composta por membros da Secretaria de Turismo que terá como atribuição preparar as reuniões da Comissão no que tange a parte técnica e administrativa, sendo responsável pela execução do plano trabalho da Comissão, definido e coordenado pelo seu plenário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

